

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº 20260053**

**ORIGINÁRIA DA SEDUC**

**Processo nº 22001.047590/2026-12 / NÚMERO COMPRASNET: 95080/2026**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - EEEP, NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE.**

A CCA4 apresenta as respostas aos questionamentos do licitante, cujo teor transcrevemos abaixo:

**1. Das disposições do edital.** O item 14.24, *caput*, estabelece que, "encerrada a etapa de disputa da sessão pública", os licitantes serão convocados para, "no prazo de 24 (vinte e quatro) horas", anexar ao sistema o **comprovante de recolhimento** da garantia de proposta. Por sua vez, o item 14.24.1 dispõe que "somente poderão apresentar proposta readequada os licitantes que tenham recolhido, no prazo de até o dia da data da abertura do certame", a garantia correspondente a 1% do valor total estimado, qualificando tal exigência como **requisito de pré-habilitação**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

**2. Da contradição entre os prazos.** As duas cláusulas fixam marcos temporais inconciliáveis para o **recolhimento** da garantia. O *caput* do item 14.24, ao prever convocação posterior à disputa e prazo de 24 horas, induz à compreensão de que a obrigação surge **após** a fase de lances. Já o item 14.24.1 exige que o recolhimento esteja **consumado antes** da abertura do certame, como condição de pré-habilitação. Não é possível, a um só tempo, recolher a garantia "até o dia da abertura" e dispor de "24 horas após encerrada a disputa" para fazê-lo.

**3. Da indeterminação do termo final do prazo de 24 horas.** O item 6.3 do edital fixa apenas o **início** da sessão de disputa (10h de 26/06/2026), silenciando quanto ao seu **encerramento**. Disso resulta que o prazo de 24 horas do item 14.24 carece de termo inicial certo, comprometendo a previsibilidade da exigência.

**4. Da imprecisão da expressão "até o dia da data da abertura do certame".** A redação não esclarece se o recolhimento deve ocorrer (i) em qualquer momento do dia 26/06/2026 ou (ii) impreterivelmente até as 10h (horário de abertura), tampouco como tal exigência se harmoniza com o acolhimento de propostas iniciado em 11/06/2026 (item 6.1). Soma-se a isso o item 14.24.2, que introduz **terceira** baliza temporal, ao prever que a solicitação do comprovante "se dará após o encerramento de cada etapa fechada" (item 14.14.5).



**5. Da relevância da matéria.** A coexistência de prazos contraditórios afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de gerar insegurança quanto a exigência cuja inobservância acarreta a desclassificação automática prevista no item 14.24.3. A ambiguidade, ademais, deve ser dirimida no sentido de ampliar a competitividade do certame.

**6. Dos esclarecimentos requeridos.** Diante do exposto, requer-se a manifestação objetiva da Comissão quanto aos seguintes pontos:

a) Qual é o prazo final para o **recolhimento** (ato de prestar a garantia): **até a abertura do certame** (item 14.24.1) **ou** em **até 24 horas após o encerramento** da disputa (item 14.24, *caput*)?

b) Confirmando-se a prevalência do item 14.24.1 (pré-habilitação anterior à abertura), o prazo de 24 horas do *caput* do item 14.24 destina-se exclusivamente ao **anexo do comprovante**, ou seja, da prova de recolhimento já efetuado, e não ao recolhimento em si?

c) A expressão "*até o dia da data da abertura do certame*" deve ser entendida como o dia 26/06/2026 integralmente ou impreterivelmente até as 10h? O recolhimento deve, ou não, anteceder a apresentação da proposta?

d) Considerando que o **item 6.3 fixa apenas o início da disputa**, **qual é o termo inicial de contagem do prazo de 24 horas previsto no item 14.24?**

e) De que forma se harmonizam, em uma única linha temporal objetiva, os itens 14.24, 14.24.1 e 14.24.2?

#### **RESPOSTAS:**

a) A Garantia de Proposta deverá ser datada até o dia 26/06/2026. Após a disputa no dia 26/06/2026 no comprasnet a Agente de Contratação dará um prazo de 24 horas para anexar a Garantia das empresas.

b) SIM, destina-se apenas anexar a comprovação da garantia no prazo de 24 horas.

c) SIM, entendido como o dia 26/06/2026.

d) Após o termino da sessão de lances ou seja de cada etapa fechada caso tenha mais de uma, a Agente de Contratação solicitará para anexar a garantia.

e) Garantia datada até 26/06/2026; Anexar a Garantia até 24 horas após a disputa.

Att,  
  
Expedito Pita Junior  
Coordenador da CCA4